



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1685 – Quarta Feira 04 de Dezembro de 2019

LEI 853 – 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – **FMMA** – em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado ao Órgão da Administração Municipal, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no Município de Aral Moreira/MS.

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será constituído pelos seguintes recursos:

I - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

II - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);

III - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios;

IV - recursos oriundos da arrecadação de multas e seus acessórios, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;

V - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VI - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - taxas de licenciamento ambiental e outras relativas ao exercício do poder de polícia;

VIII - o valor repassado mensalmente do ICMS ecológico;

IX - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao **FMMA**.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.

§ 3º - O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Artigo 3º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido e administrado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e movimentado pela Secretaria de Desenvolvimento da Produção e Turismo – Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental com o acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão submetidos apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão destinados a:

I – financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

II – atender as diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

IV - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

V - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes ao meio ambiente.

§ 1º - Prioritariamente os recursos serão aplicados nas ações previstas no plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente

§ 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, com o apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Artigo 5º - Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiadas com recurso deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, 04 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1685 – Quarta Feira 04 de Dezembro de 2019

PORTARIA Nº 801 – 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30(Trinta) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **KELI FABIANE FABRIS**, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 04/01/2018 à 04/01/2019, contados a partir de 01/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 802 – 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30(Trinta) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **MARYELE DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 02/01/2018 à 02/01/2019, contados a partir de 01/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 803 – 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30(Trinta) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Ano Base/2019, contados a partir de 02/12/2019, conforme segue:

- VALDERENI SOLANGE DE LANA
- GIZABEL ROQUE DA SILVA
- ROSEMAR DE FATIMA FEDATTO LAGO
- ADEMIR RODRIGUES CILIAIX

- GEOVANA PEREIRA
- PATRICIA LOPES PIRES
- RAFAELA ORTIZ DA COSTA JARA
- TAMILIS ADRINI TRENKEL
- TANIA COSTA DOS SANTOS
- CICERA VIEIRA LOPES
- ELZA RODRIGUES BEZERRA
- NILDIVANHA DOS SANTOS
- SANTA JOANA RIBEIRO VERON
- ROSELI QUINTANA MOREIRA
- CLAUDETE DA SILVA MATOS
- ADÃO EDIO MACHADO
- DULCI SCHMEING

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 804 – 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30(Trinta) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativas aos períodos aquisitivos e datas abaixo:

- **VANESSA LOPES PEIXOTO** – a partir de 02/12/19 - ref. ao período aquisitivo (10/09/18 à 10/09/19);
- **JULIANA VILHAGRA CUJURI** – a partir de 02/12/19 - ref. ao período aquisitivo (02/01/18 à 02/01/19);
- **ADRIANO RODRIGUES CALIXTRO** – a partir de 02/12/19 - ref. ao período aquisitivo (02/01/18 à 02/01/19);
- **PATRICIA BRANDÃO CERQUEIRA** – a partir de 16/12/19 - ref. ao período aquisitivo (01/03/18 à 01/03/19);
- **NATALIA DOTO BOCCHINI** – a partir de 15/12/19 - ref. ao período aquisitivo (02/01/18 à 02/01/19);
- **SAIONARA LOPES DA SILVA** – a partir de 01/12/19 – ref. ao período aquisitivo (10/09/18 à 10/09/19).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1685 – Quarta Feira 04 de Dezembro de 2019

PORTARIA Nº 805 – 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 15(quinze) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Ano Base/2019, contados a partir de 15/12/2019, conforme segue:

- JULIANA NOBRE NAVARRO
- LUCIANA ALVES LEMES
- VANESSA SOARES GOMES
- FRANCILDA IZAIAS MOREIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 806 – 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Ano Base/2019, contados a partir de 02/12/2019, conforme segue:

- PAULO ROBERTO FERREIRA
- JONATTAN OLMEDO SCHINEIDER

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 807 – 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 15(quinze) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **ODETE ANTUNES FLORES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Enfermagem, período aquisitivo de 03/04/2017 à 03/04/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 01/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 747/2019

OSMAR MARQUES DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido, a funcionária **RAMONA ZAIRA GOMES DA ROSA** – do cargo comissionado de Secretária Geral - DAS-103, a partir de 30 de dezembro de 2019.

Artigo 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 04 de dezembro de 2019.

Osmar Marques do Amaral
Presidente
(assinatura no original)

Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.